



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 06/07/23  
a 06/08/23  
h/2023-2024  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.596, DE 06 DE JULHO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Marechal Floriano, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são aquelas estabelecidas no de Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei – Anexo I, em consonância com o Planejamento da ação governamental instituída pelo Plano Plurianual (2022-2025) e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As metas e prioridades e suas alterações, constantes no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento de 2024 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### CAPÍTULO III

#### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Art. 3º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo classificação funcional programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial valores da despesa por natureza, grupo, modalidade de aplicação e elemento da despesa.

§ 1º - Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria 42 de 14 de abril de 1999 e a Portaria 163 de 04 de maio de 2001 do Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles constantes do plano plurianual 2022-2025 e suas posteriores alterações.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

Pessoal e encargos sociais (1);

Juros e encargos da dívida (2);

Outras despesas correntes (3);

Investimentos (4);

Inversões financeiras (5);

Amortização da dívida (6);

Reserva de Contingência (9).

§ 4º - A reserva de contingência, prevista no art. 27 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere a grupo de natureza de despesa.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-ser por:

**I** - Função, maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**II** - Subfunção, como uma partição da função visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**III** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

**V** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**VI** - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.

**Art. 5º** - O projeto de Lei Orçamentária anual será constituído de:

**I** - Texto da Lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados, conforme definidos no art. 22 da Lei 4.320/64;

**III** - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, em cumprimento ao art. 5 da LC 101/2000;

**V** - Demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receitas e ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme definição do art. 5 da LRF;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 6º** - O Orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público.

**Art. 7º** - Para efeito no disposto nesta Lei, a proposta orçamentária do Poder Legislativo integrará o projeto de Lei orçamentária para fins de consolidação.

**Art. 8º** - O percentual da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal será definido na Lei Orçamentária Anual em 7,00% (sete por cento) dos Impostos e Transferências Constitucionais previstos para o exercício de 2024, definidos no Anexo de Metas Fiscais que acompanha esta lei.

**Parágrafo Único** – Os repasses do duodécimo serão efetuados mensalmente até o dia 20 de cada mês, calculado conforme Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 9º** - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2022-2025), que tenham sido objeto de projetos de lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações**

**Art. 10** - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024, conforme Anexo de Metas Fiscais – Anexo II desta Lei.

**Art. 11** - O orçamento do Município para 2024 será elaborado visando garantir o equilíbrio fiscal e a manutenção da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 12** - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes, até 31 de agosto, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13** - O Poder Legislativo, com a aprovação da presente lei, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação.

**Art. 14** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 15** - Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de:

**I** - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

**II** - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, exceto os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

**Art. 16** - Na programação dos investimentos novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada à contrapartida das operações de crédito.

**Art. 17** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual e suas posteriores alterações ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 18** - As dotações a título de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus respectivos créditos adicionais serão autorizadas através de lei específica, obedecerão ao disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - É vedada a inclusão de dotações a título de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições para instituições privadas, ressalvadas as de caráter assistencial, médico,



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

educacional e cultural, sem finalidade lucrativa, que definidas conforme “caput” deste artigo, e que não tenham aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, nos Limites autorizados pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – Cópias dos decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão encaminhadas a Câmara Municipal junto com a Prestação de Contas Mensal, nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 20** - As fontes de recursos, se for o caso e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária.

**Art. 21** - A proposta orçamentária anual, atenderá as Diretrizes Gerais e aos princípios da Unidade, Universalidade e Anuidade, não podendo o montante da despesa fixada exceder à previsão da Receita para o exercício, ficando autorizado o executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no percentual de até 50% (cinquenta por cento) durante o exercício vigente.

**Parágrafo único** – Não oneram o percentual do limite para abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, a seguinte situação:

**I** – as suplementações quando utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;

**Art. 22** - As receitas e despesas poderão ter seus valores corrigidos por decreto municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024 por índice oficial, caso o índice de inflação do exercício de 2023 seja superior a 10% (dez por cento).

**Art. 23** - O Município destinará no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 24** - O Município aplicará no mínimo 15 % (quinze por cento) das receitas do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, na saúde em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

**Art. 25** - A dotação destinada para Reserva de Contingência será fixada em montante não superior a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 e será utilizada para atender os passivos contingentes descritos no Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III desta Lei e outros riscos e eventos fiscais que possam surgir no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2024.

**Parágrafo único** – Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada totalmente para atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais até o mês de novembro de 2024 inclusive, os saldos orçamentários da mesma poderão ser utilizados para abertura de outros créditos adicionais, nos limites autorizados pelo Legislativo Municipal.

**Art. 26** - Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, dotações para pagamento com juros, encargos e amortização da dívida decorrentes de operações de crédito contratadas e autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei a Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2024, terá como limite máximo à folga resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

**Art. 27** - Serão incluídas no orçamento, dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, desde que apresentadas até 01 de julho ao Poder Executivo.

### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 28** - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto nos art.19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - A despesa total do Poder Executivo e Legislativo terão como limites para pessoal e encargos sociais, o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Os órgãos próprios do Poder Legislativo e do Poder Executivo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 29** - No exercício de 2024, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente voltados para as áreas de saúde e educação, que gerem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Art. 30** - Se a despesa com pessoal do Poder Executivo, durante o exercício de 2024, ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o percentual excedente será eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras providências:

I - Redução de horas extras;

II - Redução de pelo menos dez por cento das despesas com cargos em comissão;

III - Exoneração dos servidores não estáveis.

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

**Art. 31** - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária será editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Aplica-se a Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 32** - A concessão ou ampliação de incentivo ou qualquer benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, parcial ou total, deverá ser precedida nos termos do Art. nº 14, da Lei Complementar nº 101/2000, e em havendo qualquer ato administrativo que o conceda, deverá após, ser submetido a Câmara Municipal para homologação, sob pena de nulidade havendo o seu descumprimento.

**Art. 33** - Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**Art. 34** - Na hipótese de alteração na legislação tributária, à posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e que implique em excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto à estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos correspondentes deverão ser incluídos, por ocasião da tramitação do mesmo na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – Caso a alteração mencionada no “caput” deste artigo ocorra posteriormente à aprovação da Lei pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes deverão ser objeto de autorização legislativa.

### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições Gerais

**Art. 35** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta bimestral, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo definirá percentuais específicos para contingenciamento das dotações de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará os demais poderes, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 3º - O Poder Executivo, demonstrará, em até 30 (trinta) dias perante o Poder Legislativo, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados.

§ 4º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais, desde que estejam observados os limites de gastos com pessoal da LRF;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da LC 101/2000;

**Art. 36** - Caso o projeto de lei orçamentária para 2024 não seja sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Parágrafo único** - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento de serviço da dívida;

IV - Pagamento de compromissos correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social;

V - Os projetos e atividades em execução em 2023, financiados com recursos oriundos de convênios, operação de crédito internos e externos, inclusive a contrapartida prevista.

VI - Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2023 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do 2º semestre de 2024.

**Art. 37** - Caso o projeto de lei referente à proposta orçamentária anual não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal ficará automaticamente convocada, extraordinariamente, para tantas sessões quanto forem necessárias para sua deliberação.

**Art. 38** - Caso o projeto de lei orçamentária encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Marechal Floriano for rejeitado em sua totalidade, o Poder Executivo de



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

Marechal Floriano enviará um novo Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o exercício de 2024, no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 39** - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo e Entidades Filantrópicas, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas da educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agropecuária, habitação, agricultura, segurança, transporte.

**Parágrafo único** – Inclui-se na presente autorização os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 880 de 04 de março de 2009.

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com Consórcios Intermunicipais que visem o desenvolvimento e o atendimento de programas prioritários do município.

**Art. 41** - O Poder Executivo nos termos da Constituição Federal poderá:

**I** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido na lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;

**II** - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

**III** - Abrir crédito suplementar e especial;

**IV** - Transpor, remanejar ou transferir recursos, para cobertura de créditos adicionais de que se trata o inciso III;

**V** - Abrir crédito especial por excesso de arrecadação;

**VI** - Criar projeto, atividade, fonte de recurso e elemento de despesa para atender a necessidades da execução orçamentária.

**Parágrafo Único** - Os créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023, poderão ser reabertos no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 42** - Para os efeitos do §3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 02 de junho de 1993.

**Art. 43** - Os créditos adicionais do Orçamento da Câmara Municipal poderão ser abertos por ato próprio do chefe do Poder Legislativo Municipal, nos limites e condições autorizados em lei.

**Art. 44** - O Poder Executivo publicará, no prazo de trinta dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, em imprensa oficial ou outra adotada pelo Município de Marechal Floriano, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminado a despesa por elemento e fonte de recursos, conforme unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

§ 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem alterações no quadro de detalhamento da despesa – QDD, mediante movimentação ou remanejamento de dotações orçamentárias, para atender às necessidades de execução da despesa, tais alterações não deduzirão dos percentuais autorizados em lei para abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Serão consideradas movimentação ou remanejamento de dotações orçamentárias, as alterações que ocorrerem:

**I** – Entre fontes de recursos distintas de um mesmo elemento de despesa, consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.

**II** – De uma fonte de recursos existente, para uma nova fonte de recursos, de um mesmo elemento de despesa consignado em um mesmo projeto, atividade ou Operação Especial.

§ 3º - As alterações descritas no parágrafo 1º deste artigo, serão abertas por Decreto ou Portaria para os Poderes Executivo e Legislativo, e poderá também ser aberto por ato próprio do Presidente da Câmara para o Poder Legislativo.

**Art. 45** - Nos termos dos arts. 8 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o cronograma anual de desembolso mensal elaborado por no mínimo grupo de despesa e, bem como as metas bimestrais de arrecadação por categoria econômica.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 46** - Através de ato próprio o Poder Executivo poderá editar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos conforme estabelece o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 47** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 48** - O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei propondo alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, com o objetivo de adequação das metas e prioridades da Administração Pública Municipal com o Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

**Parágrafo único** – As alterações mencionadas no “caput” deste artigo, poderão ocorrer durante os exercícios financeiros de 2023 e 2024, compreendendo os Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público.

**Art. 49** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Julho de 2023.

  
JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2596 / 2023  
EM, 06/07/2023  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 043/2023 – Poder Executivo

# ANEXO I

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single word or a short phrase.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0011 - APOIO GOVERNAMENTAL  
 OBJETIVO: Promover, manter e desenvolver ações de apoio governamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		0,00	735.437,50	
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.083.194,38	
2.004	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E OUTRAS		0,00	12.607,50	
2.005	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL		0,00	23.113,75	
2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		0,00	176.505,00	
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		0,00	566.286,88	
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	4.834.976,25	
2.009	ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANOS DE CARREIRA E ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		0,00	53.581,87	
2.010	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		0,00	52.531,25	
2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	1.161.991,25	
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS - NAC E SETOR DE TRIBUTAÇÃO		0,00	522.160,62	
2.014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		0,00	2.698.005,00	
2.063	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO (CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL)		0,00	36.771,88	
2.133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES		0,00	1.723.846,87	
2.140	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PR0CON MUNICIPAL		0,00	120.000,00	
3.003	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS		0,00	2.101,25	
3.004	IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS		0,00	262.656,25	
3.062	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		0,00	260.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>14.325.767,50</b>	

Programa: 0012 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
 OBJETIVO: Assegurar o pagamento de precatórios e débitos judiciais transitados em julgado devidos pelo Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.001	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	450.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>450.000,00</b>	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0014 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
OBJETIVO: Assegurar o pagamento de benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos, pensionistas e seus dependentes do Poder Executivo Municipal.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.002	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		0,00	57.784,37	
<b>Total Programa</b>				<b>57.784,37</b>	

Programa: 0016 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Município, mediante administração da execução financeira do orçamento fiscal, amenizando o endividamento público municipal.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.004	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		0,00	1.103.156,25	
<b>Total Programa</b>				<b>1.103.156,25</b>	

Programa: 0018 - PROMOÇÃO TURÍSTICA

OBJETIVO: Promover a divulgação do potencial turístico e aumentar o fluxo de turistas no município. Organizar, integrar e aumentar a oferta turística. Promover e apoiar a comercialização dos produtos turísticos.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		0,00	666.096,25	
2.065	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NA SEDE E DISTRITOS		0,00	182.808,75	
2.066	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA		0,00	54.632,50	
2.067	PROMOÇÃO DO FESTIVAL ITALO GERMANICO - ITALEMANHA		0,00	703.918,75	
2.068	PROMOÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO		0,00	319.390,00	
3.036	CONSTRU. AMPLIAC., ADEQUAC., AQUISIÇÃO E RECUPERAÇÃO PRÉDIOS, MONUMENT., EQUIP., PORTAL E PAISAGISMO		0,00	33.620,00	
<b>Total Programa</b>				<b>1.960.466,25</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0020 - CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO: Apoiar ações estratégicas, planos, programas e empreendimentos na área de meio ambiente, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município de Marechal Floriano e região.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		0,00	402.160,62	
2.127	CAMPANHAS DE CONCIÊNCIAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		0,00	26.265,62	
2.128	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS		0,00	56.733,75	
2.130	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL		0,00	32.569,37	
2.131	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM E LIMPEZA DE RIOS E Córregos		0,00	23.113,75	
2.139	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		0,00	120.000,00	
2.145	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISQUE SILÊNCIO		0,00	100.000,00	
2.149	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SUST. AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS - PROESAM		0,00	100.000,00	
3.054	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES		0,00	146.036,88	
3.055	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, MATAS CILIARES E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES E RIOS		0,00	55.683,12	
<b>Total Programa</b>				<b>1.062.563,11</b>	

Programa: 0023 - SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Promover a execução de serviços públicos municipais essenciais e de qualidade, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida da população.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.015	MANUTENÇÃO DE CAPELA E CEMITÉRIO PÚBLICO		0,00	16.810,00	
2.016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		0,00	3.796.433,44	
2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	1.576.988,12	
2.018	MANUTENÇÃO DOS REPETIDORES DE TELEVISÃO		0,00	2.101,25	
2.019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS, RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS		0,00	315.187,50	
2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NA SEDE E DISTRITOS		0,00	3.677,19	
2.132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA RURAL		0,00	2.101,25	
3.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		0,00	52.531,25	
3.056	EXPANSÃO DAS REDES DE TELEFONIA RURAL		0,00	1.575,94	
<b>Total Programa</b>				<b>5.767.405,94</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0024 - INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA

OBJETIVO: Promover a adequação de capacidade e possibilitar o incremento do sistema de infra-estrutura municipal, através da conservação, reabilitação, construção, pavimentação, melhorando a segurança das estradas e as mantendo em boas condições operacionais de

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.134	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS, PASSARELAS, PONTES, BUEIROS E REABILITAÇÃO DE TRECHOS		0,00	631.425,63	
2.135	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		0,00	213.276,87	
3.005	INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		0,00	2.101,25	
3.006	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	1.575,94	
3.007	CONSTR. PAVIMENTURAS, AVEN, PASSARELAS, PONTES, BUEIROS, JARDINS, PRAÇAS, GALERIAS, MUROS A. URBANA		0,00	3.487.180,78	
3.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		0,00	2.626,56	
3.010	EXPANSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	264.232,19	
3.011	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TORRE REPETIDORA		0,00	1.575,94	
3.012	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO PÚBLICO		0,00	57.784,37	
3.057	CONSTR., PAVIMENT E ABERTURA ESTRADAS, VIAS, TRECHOS, PASSARELAS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS E MUROS		0,00	1.877.992,19	
3.058	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL		0,00	157.593,75	
<b>Total Programa</b>				<b>6.697.365,47</b>	

Programa: 0026 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental urbano e em áreas rurais.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		0,00	198.568,12	
2.022	MANUTENÇÃO DE REDES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		0,00	5.778,44	
3.013	CONSTRUÇÃO DE REDES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	2.626,56	
<b>Total Programa</b>				<b>206.973,12</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0028 - GESTÃO EDUCACIONAL

OBJETIVO: Garantir, com melhoria de qualidade, o acesso e a permanência de todas crianças, adolescentes, jovens e adultos na Educação Básica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	1.704.218,81	
2.024	GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIV. DOS CONSELHOS, COMITÊS, EQUIPES TÉCNICAS E COMISSÕES VINC. EDUCAÇÃO		0,00	100.000,00	
2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELOS 25% (RECURSOS PRÓPRIOS)		0,00	25.000,00	
2.026	SERVIÇOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA GESTÃO EDUCACIONAL		0,00	100.000,00	
2.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMDDE		0,00	100.000,00	
2.028	CAPACITAÇÃO E FORM CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES POR ÁREA DE ATUAÇÃO		0,00	50.000,00	
2.029	GARANTIR EQUIPE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E CITS E REDES FIXAS		0,00	30.000,00	
3.014	RESTRUTURAÇÃO ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	30.000,00	
3.015	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, E EQU. TECNOLÓGICOS PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO		0,00	25.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>2.164.218,81</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0031 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Garantir, com melhoria de qualidade, o acesso e a permanência de todas crianças, adolescentes, jovens e adultos na Educação Básica, atentando para ações de realidade do município.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	1.590.000,00	
2.031	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		0,00	5.800.000,00	
2.032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	3.834.528,52	
2.033	IMPLANTAR PROGRAMA CORREÇÃO DE FLUXO IDADE/SÉRIE E DE CERTIFICAÇÃO PARA ENS. FUND.		0,00	30.000,00	
2.034	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	350.000,00	
2.035	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES		0,00	30.000,00	
3.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL		0,00	100.000,00	
3.017	CONSTRUÇÃO DA UNID DE ENS. FUNDAMENTAL - SEDE MUNICIPAL - CONVÊNIO		0,00	4.740.000,00	
3.018	CONST. REFOR. AMPL. DA ACESSIB NAS ESCOLAS NA BIBLIOTECAS E LABORATÓRIOS DE CITS		0,00	150.000,00	
3.019	RESTRUTURAÇÃO ADAPT. REFORMA E AMPL DE UNID ESC. E REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ED. FUND.		0,00	640.000,00	
3.020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS MUNICIPAIS- CONVÊNIO		0,00	390.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>17.654.528,52</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0033 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Garantir, com melhoria de qualidade, o acesso e a permanência de todas crianças na Educação Infantil.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.038	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS - CRECHE		0,00	792.000,00	
2.039	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS		0,00	110.000,00	
2.040	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INF. PRÉ ESCOLA 4 A 5 ANOS - 70%		0,00	1.780.000,00	
2.041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRÉ ESCOLA		0,00	800.000,00	
2.042	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS		0,00	140.000,00	
2.043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INF. 0 A 3 ANOS - 70% CRECHE		0,00	1.276.000,00	
2.044	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 0 A 3 ANOS		0,00	40.000,00	
3.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS		0,00	40.000,00	
3.022	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. E COMPUTADORES E ELÉTR. ELETRÔNICOS PARA ED. INFANTIL 0 A 3 ANOS		0,00	40.000,00	
3.023	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INF. EM ARAGUAIA		0,00	1.000.000,00	
3.024	REESTRUTURAÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		0,00	350.000,00	
3.025	AQUISIÇÃO DE TERRENOS OU IMÓVEIS PARA CONSTR - EXPANSÃO OFERTA ED INFANTIL 0 A 3 ANOS		0,00	250.000,00	
3.026	CONTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS 0 A 3 ANOS		0,00	130.000,00	
3.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 0 A 3 ANOS		0,00	10.000,00	
3.028	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE LABORATÓRIOS DE CIT'S NAS ESCOLAS ED. INF. 0 A 3 ANOS		0,00	5.000,00	
3.029	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. E COMPUTADORES E ELÉTR. ELETRÔNICOS P/ ED INFANTIL 4 A 5 ANOS PRÉ ESCOLA		0,00	40.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>6.803.000,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0034 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

OBJETIVO: DESENVOLVER A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.046	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		0,00	143.000,00	
2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	50.000,00	
2.048	FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISS. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA		0,00	15.000,00	
2.049	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TECN. ASSISTIVAS E EQJ. PARA DESENEDEC INCLUSIVA		0,00	143.000,00	
2.050	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E DESENV. DO AEE		0,00	40.000,00	
2.051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO AEE		0,00	6.700,00	
3.030	CONST. REFOR. AMPL. DA ACESSIB NAS ESCOLAS NA BIBLIOTECAS E LABORATÓRIOS DE CIT'S		0,00	20.000,00	
<b>Total Programa</b>					<b>417.700,00</b>

Programa: 0035 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: DESENVOLVER A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.045	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUC. JOVENS E ADULTOS		0,00	33.900,00	
<b>Total Programa</b>					<b>33.900,00</b>

Programa: 0036 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNÓGICA E UNIVERSITÁRIA

OBJETIVO: DESENVOLVER A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E UNIVERSITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.036	AMPLIAR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DOS MUNICÍPIES		0,00	50.000,00	
2.037	AMPLIAR O ACESSO AO ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DOS MUNICÍPIES		0,00	50.000,00	
<b>Total Programa</b>					<b>100.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0082 - PROMOÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER

OBJETIVO: Contribuir para o desenvolvimento do esporte e lazer em todos os segmentos, modalidades, modalidades, formas e abrangência por meio de projetos e atividades, visando sua expansão e difusão nos aspectos educacional, sócio-cultural e de saúde.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	210.000,00	
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	210.000,00	
2.053	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, DE LAZER E MANUTENÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS		0,00	120.000,00	
2.053	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, DE LAZER E MANUTENÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS		0,00	120.000,00	
2.054	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO		0,00	15.759,37	
2.054	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO		0,00	15.000,00	
2.055	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E DE LAZER INCLUSIVO DE ALUNOS E FAMILIAS		0,00	25.000,00	
2.055	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E DE LAZER INCLUSIVO DE ALUNOS E FAMILIAS		0,00	25.000,00	
2.056	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER		0,00	30.000,00	
2.056	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER		0,00	30.000,00	
2.084	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ACADEMIA DE SAUDE		0,00	1.000,00	
2.148	PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL		0,00	18.000,00	
3.031	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER NO MUNICÍPIO		0,00	4.202,50	
3.031	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER NO MUNICÍPIO		0,00	3.202,50	
3.032	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES E CENTROS POLIESPORTIVOS		0,00	20.000,00	
3.032	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES E CENTROS POLIESPORTIVOS		0,00	20.000,00	
3.033	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS E ACADEMIAS		0,00	37.500,00	
3.033	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS E ACADEMIAS		0,00	37.500,00	
3.034	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER		0,00	270.000,00	
3.034	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER		0,00	270.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>1.482.164,37</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0085 - PATRIMÔNIO CULTURAL

OBJETIVO: Preservar o acervo de bens culturais móveis e imóveis, de natureza imaterial e do patrimônio natural, que inclui desde a realização de inventários, projetos de revitalização e restauração, criação de espaços culturais, subvenções, contribuições e divulgação através de catálogos e material promocional.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		0,00	72.493,13	
2.058	IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUSEUS		0,00	58.835,00	
2.059	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO		0,00	52.531,25	
2.060	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS		0,00	45.176,87	
2.061	APOIO E INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS E CORAIS		0,00	43.075,62	
2.062	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ARTE		0,00	79.847,50	
3.035	AQUISIÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PEÇAS E BENS CULTURIAIS		0,00	65.138,75	
<b>Total Programa</b>				<b>417.098,12</b>	

Programa: 0101 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC

OBJETIVO: Objetivo do programa é oferecer uma gestão eficiente de planejamento de ações e medidas voltadas a proteção e defesa civil contra desastres naturais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
3.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROT. E DEFESA CIVIL		0,00	120.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>120.000,00</b>	

Programa: 0102 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FMMARH

OBJETIVO: O objetivo do programa consiste em proporcionar desenvolvimento, aprimoramento, educação e conscientização da população referente a recursos hídricos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.129	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FMMARH		0,00	110.000,00	
<b>Total Programa</b>				<b>110.000,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 1 - APOIO AGROPECUÁRIO E RURAL**

**OBJETIVO:** Promover e Desenvolver ações de apoio nas áreas agrícola e pecuária, melhorando o processo de comercialização dos produtos com vistas à promoção do desenvolvimento rural sustentável.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	823.795,06	
2.121	APOIO E ASSIST. TÉCNICA AOS PRODUTORES AGROPECUÁRIAS E COOP. TÊC. ENTRE ENTIDADES DO MEIO RURAL		0,00	28.366,87	
2.122	PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS LIGADOS AO MEIO RURAL		0,00	54.632,50	
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE AGRONEGÓCIOS		0,00	46.227,50	
2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS, SEMENTES, ALEVINOS, INSUMOS E OUTROS		0,00	52.531,25	
2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		0,00	10.506,25	
2.144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		0,00	30.000,00	
3.051	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		0,00	63.247,62	
3.052	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DO MEIO RURAL		0,00	243.219,69	
3.053	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAIXAS SECAS		0,00	315.187,50	
<b>Total Programa</b>				<b>1.667.714,24</b>	

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**OBJETIVO:** Destinar montante relativo a receita corrente líquida municipal, que será utilizada para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais que possam surgir no decorrer da execução dos orçamentos.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.013	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	9.134.396,43	
<b>Total Programa</b>				<b>9.134.396,43</b>	
<b>Total Geral</b>				<b>71.736.202,50</b>	

**FONTE:** Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023 , às 11:12:45 .

# ANEXO II

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a horizontal line extending to the right.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Receita Total	102.321.796,69	97.775.247,67	0,256	158,847	100.458.794,79	91.661.288,97	0,248	151,045	101.461.949,66	89.210.180,33	0,000
Receitas Primárias (I)	85.355.153,89	81.562.497,75	0,215	132,507	83.801.068,45	76.629.154,32	0,207	126,000	84.637.883,69	74.417.659,94	0,000	123,252
Receitas Primárias Correntes	85.355.153,89	81.562.497,75	0,215	132,507	83.801.068,45	76.629.154,32	0,207	126,000	84.637.883,69	74.417.659,94	0,000	123,252
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.207.959,11	9.754.380,42	0,026	15,847	10.022.099,91	9.164.382,45	0,025	15,069	10.122.177,94	8.899.901,12	0,000	14,740
Contribuições	1.870.501,50	1.787.387,96	0,005	2,904	1.836.444,75	1.679.277,02	0,005	2,761	1.854.783,00	1.630.813,59	0,000	2,701
Transferências Correntes	73.585.143,42	70.315.473,88	0,185	114,235	72.245.357,89	66.062.411,63	0,178	108,625	72.966.780,87	64.155.870,27	0,000	106,256
Demais Receitas Primárias Correntes	(308.450,14)	(294.744,52)	-0,001	-0,479	(302.834,10)	(276.916,77)	-0,001	-0,455	(305.858,12)	(268.925,03)	0,000	-0,445
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	102.319.654,69	97.773.200,85	0,258	158,843	100.458.691,79	91.859.345,95	0,248	151,042	101.459.825,66	89.208.312,81	0,000	147,749
Despesas Primárias (II)	100.405.479,95	95.944.080,22	0,253	155,872	98.577.368,97	90.140.860,49	0,243	148,217	99.561.736,42	87.539.422,32	0,000	144,985
Despesas Primárias Correntes	90.461.500,92	86.441.950,23	0,228	140,434	88.814.442,78	81.213.471,00	0,219	133,537	89.701.320,24	78.869.674,61	0,000	130,626
Pessoal e Encargos Sociais	42.860.284,74	40.955.838,26	0,108	66,537	42.079.915,41	38.478.606,44	0,104	63,270	42.500.114,28	37.368.125,41	0,000	61,890
Outras Despesas Correntes	47.601.216,18	45.486.111,97	0,120	73,897	46.734.527,37	42.734.864,56	0,115	70,268	47.201.205,96	41.501.549,20	0,000	68,736
Despesas Primárias de Capital	9.943.979,03	9.502.129,99	0,025	15,437	9.762.926,19	8.927.389,49	0,024	14,679	9.860.416,18	8.669.747,71	0,000	14,359
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(15.050.326,06)	(14.381.582,48)	-0,038	-23,364	(14.776.300,52)	(13.511.706,16)	-0,036	-22,217	(14.923.852,73)	(13.121.762,37)	0,000	-21,733
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(15.050.326,06)	(14.381.582,48)	-0,038	-23,364	(14.776.300,52)	(13.511.706,16)	-0,036	-22,217	(14.923.852,73)	(13.121.762,37)	0,000	-21,733
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023, às 10:59:58

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

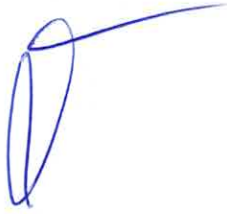
VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,65	4,50	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	39.704.535.000,00	40.498.625.700,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	64.415.500,00	66.509.000,00	68.670.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

Metodologia de Cálculo dos/valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0465	Valor Corrente / 1,0936	Valor Corrente / 1,1373

--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

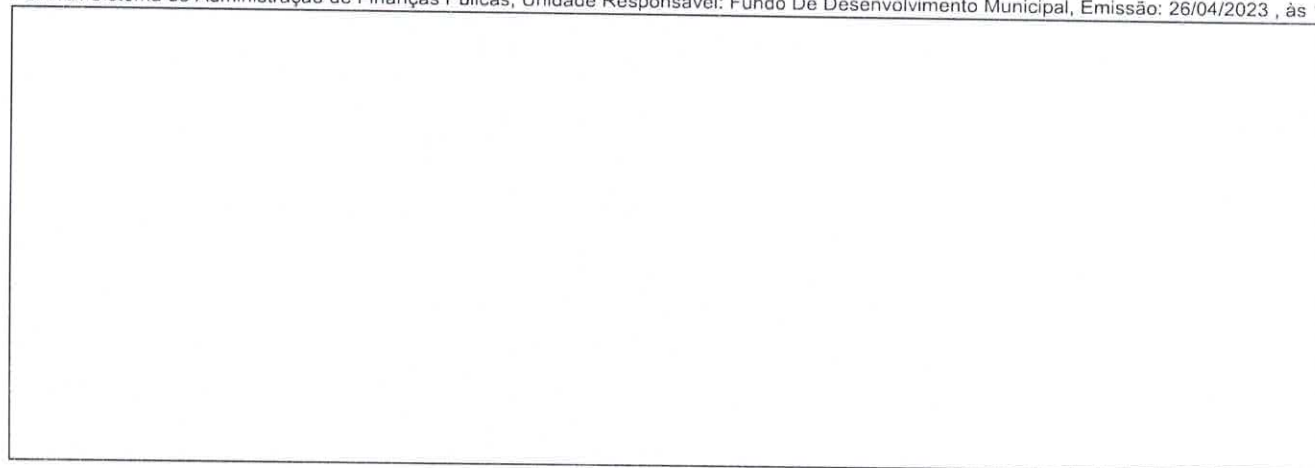
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	81.515.000,00	0,209	132,525	96.792.031,97	0,000	157,362	15.277.031,97	18,741
Receitas Primárias (I)	89.759.377,63	0,230	145,929	94.701.521,84	0,000	153,963	4.942.144,21	5,506
Despesa Total	81.515.000,00	0,209	132,525	92.394.012,79	0,000	150,212	10.879.012,79	13,346
Despesas Primárias (II)	101.432.262,40	0,260	164,906	94.661.965,23	0,000	153,899	(6.770.297,17)	-6,675
Resultado Primário (III) = (I - II)	(11.672.884,77)	-0,030	-18,977	39.556,61	0,000	0,064	11.712.441,38	-100,339
Resultado Nominal	(11.672.884,77)	-0,030	-18,977	2.138.050,49	0,000	3,476	13.810.935,26	-118,316
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	3.856.818,39	0,000	6,270	3.856.818,39	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(14.337.268,32)	0,000	-23,309	(14.337.268,32)	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	39.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023, às 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II) RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	77.000.000,00	81.515.000,00	5,86	99.160.059,00	2,45	102.321.796,69	3,19	100.458.794,79	-1,82	101.461.949,66	1,00
Receitas Primárias (I)	0,00	89.759.377,63	0,00	98.498.960,33	4,01	85.355.153,89	-13,34	83.801.068,45	-1,82	84.637.883,69	1,00
Despesa Total	77.000.000,00	81.515.000,00	5,86	99.160.059,00	7,32	102.319.654,69	3,19	100.456.691,79	-1,82	101.459.825,66	1,00
Despesas Primárias (II)	0,00	101.432.262,40	0,00	96.926.781,00	2,39	100.405.479,95	3,59	98.577.368,97	-1,82	99.561.736,42	1,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(11.672.884,77)	0,00	1.572.179,33	3,874,51	(15.050.326,06)	0,57,29	(14.776.300,52)	-1,82	(14.923.852,73)	1,00
Resultado Nominal	0,00	(11.672.884,77)	0,00	1.572.179,33	-26,47	(15.050.326,06)	0,57,29	(14.776.300,52)	-1,82	(14.923.852,73)	1,00
Dívida Pública Consolidada		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	87.415.020,00	86.405.900,00	17,37	99.160.059,00	-3,35	97.775.247,67	-1,40	91.861.268,97	-6,05	89.210.180,33	-2,89
Receitas Primárias (I)	0,00	95.144.940,29	0,00	98.498.960,33	-1,88	81.562.497,75	-17,20	76.629.154,32	-6,05	74.417.659,94	-2,89
Despesa Total	87.415.020,00	86.405.900,00	12,04	99.160.059,00	1,25	97.773.200,85	-1,40	91.859.345,95	-6,05	89.208.312,81	-2,89
Despesas Primárias (II)	0,00	107.518.198,14	0,00	96.926.781,00	-3,40	95.944.080,22	-1,01	90.140.860,49	-6,05	87.539.422,32	-2,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(12.373.257,86)	0,00	1.572.179,33	3,649,53	(14.381.582,48)	0,14,76	(13.511.706,16)	-6,05	(13.121.762,37)	-2,89
Resultado Nominal	0,00	(12.373.257,86)	0,00	1.572.179,33	-30,63	(14.381.582,48)	0,14,76	(13.511.706,16)	-6,05	(13.121.762,37)	-2,89
Dívida Pública Consolidada		0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2022	2023*	2024*
2021	7,10	6,00	4,65
10,06			4,50
			2025
			2026

\*Inflação Média (% anual projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023, às 11:01:02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	77.826.532,93	100,000	63.414.744,12	100,000	44.960.565,82	100,000
<b>Total</b>	<b>77.826.532,93</b>	<b>100%</b>	<b>63.414.744,12</b>	<b>100%</b>	<b>44.960.565,82</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023 , às

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>26.465,04</b>	<b>134.634,53</b>	<b>575.132,96</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	133.400,00	197.740,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	376.125,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	26.465,04	1.234,53	1.267,96
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>286.747,34</b>	<b>54.500,00</b>	<b>491.229,53</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>286.747,34</b>	<b>54.500,00</b>	<b>491.229,53</b>
Investimentos	286.747,34	54.500,00	491.229,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = ((Ic - II f)
<b>VALOR (III)</b>	<b>-96244,34</b>	<b>164.037,96</b>	<b>83.903,43</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023 , às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			<b>Ativo Previdenciário</b>	<b>0,00</b>
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)	
			<b>Ativo Financeiro</b>		0,00
2023	0,00	0,00	0,00		0,00
2024	0,00	0,00	0,00		0,00
2025	0,00	0,00	0,00		0,00
2026	0,00	0,00	0,00		0,00
2027	0,00	0,00	0,00		0,00
2028	0,00	0,00	0,00		0,00
2029	0,00	0,00	0,00		0,00
2030	0,00	0,00	0,00		0,00
2031	0,00	0,00	0,00		0,00
2032	0,00	0,00	0,00		0,00
2033	0,00	0,00	0,00		0,00
2034	0,00	0,00	0,00		0,00
2035	0,00	0,00	0,00		0,00
2036	0,00	0,00	0,00		0,00
2037	0,00	0,00	0,00		0,00
2038	0,00	0,00	0,00		0,00
2039	0,00	0,00	0,00		0,00
2040	0,00	0,00	0,00		0,00
2041	0,00	0,00	0,00		0,00
2042	0,00	0,00	0,00		0,00
2043	0,00	0,00	0,00		0,00
2044	0,00	0,00	0,00		0,00
2045	0,00	0,00	0,00		0,00
2046	0,00	0,00	0,00		0,00
2047	0,00	0,00	0,00		0,00
2048	0,00	0,00	0,00		0,00
2049	0,00	0,00	0,00		0,00
2050	0,00	0,00	0,00		0,00
2051	0,00	0,00	0,00		0,00
2052	0,00	0,00	0,00		0,00
2053	0,00	0,00	0,00		0,00
2054	0,00	0,00	0,00		0,00
2055	0,00	0,00	0,00		0,00
2056	0,00	0,00	0,00		0,00
2057	0,00	0,00	0,00		0,00
2058	0,00	0,00	0,00		0,00
2059	0,00	0,00	0,00		0,00
2060	0,00	0,00	0,00		0,00
2061	0,00	0,00	0,00		0,00
2062	0,00	0,00	0,00		0,00
2063	0,00	0,00	0,00		0,00
2064	0,00	0,00	0,00		0,00
2065	0,00	0,00	0,00		0,00
2066	0,00	0,00	0,00		0,00
2067	0,00	0,00	0,00		0,00
2068	0,00	0,00	0,00		0,00
2069	0,00	0,00	0,00		0,00
2070	0,00	0,00	0,00		0,00
2071	0,00	0,00	0,00		0,00
2072	0,00	0,00	0,00		0,00
2073	0,00	0,00	0,00		0,00
2074	0,00	0,00	0,00		0,00
2075	0,00	0,00	0,00		0,00
2076	0,00	0,00	0,00		0,00
2077	0,00	0,00	0,00		0,00
2078	0,00	0,00	0,00		0,00

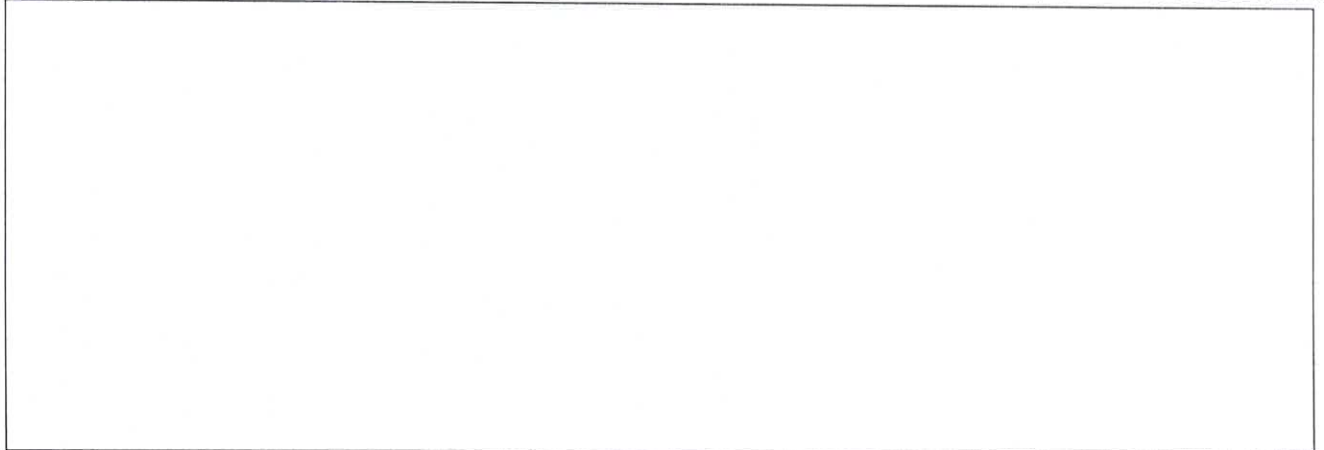
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023 , às 12:34:31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		Compensação
			2024	2025	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Isenção	Departamento municipal de tributação	25.000,00	27.000,00	Levramento imobiliário para lançamento de crédito tributário de fato gerador não identificado
<b>Total</b>			25.000,00	27.000,00	32.000,00
					32.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023, às 11:03:23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 28/04/2023 , às :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

RF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
	<b>ARRECADADORA</b>										
<b>Receitas Correntes</b>	86.478.510,57	108.019.434,75	26,51	110.489.596,49	255,92	114.455.731,34	10,13	112.371.803,46	-3,64	113.493.918,47	2,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.321.919,28	103.847.871,79	26,15	95.298.825,13	-8,23	98.186.415,21	3,03	96.398.707,37	-1,82	97.361.319,28	1,00
Contribuições	7.066.208,06	8.955.698,42	26,74	9.531.241,00	6,43	10.207.959,11	7,10	10.022.099,91	-1,82	10.122.177,94	1,00
Recetta Patrimonial	1.686.072,67	1.747.577,29	3,65	1.746.500,00	-0,06	1.870.501,50	7,10	1.836.444,75	-1,82	1.854.783,00	1,00
Recetta de Serviços	423.111,61	2.129.137,62	403,21	85.094,67	-96,00	80.526,39	-5,49	78.962,05	-1,82	79.750,54	1,00
Transferências Correntes	0,00	27.840,00	0,00	18.501,00	-33,55	19.814,57	7,10	19.463,80	-1,82	19.648,06	1,00
Outras Receitas Correntes	72.797.388,02	90.826.490,46	24,77	83.647.987,46	-7,90	85.719.078,07	2,48	84.158.366,56	-1,82	84.988.749,68	1,00
<b>Receitas de Capital</b>	349.138,92	161.128,00	-53,85	269.501,00	67,26	288.635,57	7,10	283.380,30	-1,82	286.210,06	1,00
Alienação de Bens	4.156.591,29	4.171.562,96	0,36	15.190.771,36	264,15	16.269.316,13	7,10	15.973.096,09	-1,82	16.132.599,19	1,00
Transferências de Capital	133.400,00	0,00	0,00	28.999,00	0,00	31.057,93	7,10	30.492,45	-1,82	30.796,94	1,00
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	4.023.191,29	4.171.562,96	3,69	15.161.772,36	263,46	16.238.258,20	7,10	15.942.803,64	-1,82	16.101.802,25	1,00
<b>Receitas Correntes</b>	(9.064.217,40)	(11.227.402,78)	23,87	(11.329.537,49)	0,91	(12.133.934,65)	7,10	(11.913.008,67)	-1,82	(12.031.968,81)	1,00
Transferências Correntes	(9.064.217,40)	(11.227.402,78)	23,87	(11.329.537,49)	0,91	(12.133.934,65)	7,10	(11.913.008,67)	-1,82	(12.031.968,81)	1,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	77.414.293,17	96.792.031,97	25,03	99.160.059,00	2,45	102.321.796,69	3,19	100.458.794,79	-1,82	101.461.949,66	1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023 , às 11:04:26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.924.407,90</b>	<b>79.087.502,60</b>	<b>19,97</b>	<b>88.346.020,07</b>	<b>11,71</b>	<b>91.050.550,92</b>	<b>3,06</b>	<b>89.392.767,76</b>	<b>-1,82</b>	<b>90.285.470,24</b>	<b>1,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.653.102,13	40.805.370,30	21,25	41.301.440,01	1,22	42.860.284,74	3,77	42.079.915,41	-1,82	42.500.114,28	1,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.110,14	731.885,80	19,37	550.000,00	-24,85	589.050,00	7,10	578.325,00	-1,82	584.100,00	1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.658.195,63	37.550.246,50	18,61	46.494.580,06	23,82	47.601.216,18	2,38	46.734.527,37	-1,82	47.201.205,96	1,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.245.457,25</b>	<b>13.306.510,19</b>	<b>18,33</b>	<b>9.580.761,00</b>	<b>-28,00</b>	<b>9.948.263,03</b>	<b>3,84</b>	<b>9.767.132,19</b>	<b>-1,82</b>	<b>9.864.664,18</b>	<b>1,00</b>
INVESTIMENTOS	10.802.105,32	12.599.900,00	16,64	9.076.261,00	-27,97	9.408.479,03	3,66	9.237.176,19	-1,82	9.329.416,18	1,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.284,00	-4,80	4.206,00	-1,82	4.248,00	1,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	443.351,93	706.610,19	59,38	500.000,00	-29,24	535.500,00	7,10	525.750,00	-1,82	531.000,00	1,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.233.278,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.320.840,74</b>	<b>7,10</b>	<b>1.296.791,82</b>	<b>-1,82</b>	<b>1.309.741,24</b>	<b>1,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.233.278,00	0,00	1.320.840,74	7,10	1.296.791,82	-1,82	1.309.741,24	1,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>77.169.865,15</b>	<b>92.394.012,79</b>	<b>19,73</b>	<b>99.160.059,07</b>	<b>7,32</b>	<b>102.319.654,69</b>	<b>3,19</b>	<b>100.456.691,79</b>	<b>-1,82</b>	<b>101.459.825,66</b>	<b>1,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023 , às 11:07:28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>ARRECADADORA</b>	86.478.510,57	108.019.434,75	26,51	110.489.596,49	255,92	114.455.731,34	10,13	112.371.803,46	-3,64	113.493.918,47	2,00
<b>Receitas Correntes</b>	82.321.919,28	103.847.871,79	26,15	95.298.825,13	-8,23	98.186.415,21	3,03	96.398.707,37	-1,82	97.361.319,28	1,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.066.208,06	8.955.698,42	26,74	9.531.241,00	6,43	10.207.959,11	7,10	10.022.099,91	-1,82	10.122.177,94	1,00
Contribuições	1.698.072,67	1.747.577,29	3,65	1.746.500,00	-0,06	1.870.501,50	7,10	1.836.444,75	-1,82	1.854.783,00	1,00
Receita Patrimonial	423.111,61	2.129.137,62	403,21	85.094,67	-96,00	80.426,39	-5,49	78.962,05	-1,82	79.750,54	1,00
Receita de Serviços	0,00	27.840,00	0,00	18.501,00	-33,55	19.814,57	7,10	19.453,80	-1,82	19.648,06	1,00
Transferências Correntes	72.797.388,02	90.826.490,46	24,77	83.647.987,46	-7,90	85.719.078,07	2,48	84.158.366,56	-1,82	84.998.749,68	1,00
Outras Receitas Correntes	349.138,92	161.128,00	-53,85	269.501,00	67,26	288.635,57	7,10	283.380,30	-1,82	286.210,06	1,00
<b>Receitas de Capital</b>	4.156.591,29	4.171.562,96	0,36	15.190.771,36	264,15	16.269.316,13	7,10	15.973.096,09	-1,82	16.132.599,19	1,00
Alienação de Bens	133.400,00	0,00	0,00	28.999,00	0,00	31.057,93	7,10	30.492,45	-1,82	30.796,94	1,00
Transferências de Capital	4.023.191,29	4.171.562,96	3,69	15.161.772,36	263,46	16.238.258,20	7,10	15.942.603,64	-1,82	16.101.802,25	1,00
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	(9.064.217,40)	(11.227.402,78)	23,87	(11.329.537,49)	0,91	(12.133.934,65)	7,10	(11.913.008,67)	-1,82	(12.031.968,81)	1,00
Receitas Correntes	(9.064.217,40)	(11.227.402,78)	23,87	(11.329.537,49)	0,91	(12.133.934,65)	7,10	(11.913.008,67)	-1,82	(12.031.968,81)	1,00
Transferências Correntes	(9.064.217,40)	(11.227.402,78)	23,87	(11.329.537,49)	0,91	(12.133.934,65)	7,10	(11.913.008,67)	-1,82	(12.031.968,81)	1,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	77.414.293,17	96.792.031,97	25,03	99.160.059,00	2,45	102.321.796,69	3,19	100.458.794,79	-1,82	101.461.949,66	1,00
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	73.257.701,88	92.620.469,01	26,43	83.969.287,64	-9,34	86.052.480,56	2,48	84.485.698,70	-1,82	85.329.350,47	1,00
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)</b>	423.111,61	2.129.137,62	403,21	85.094,67	-96,00	80.426,39	-5,49	78.962,05	-1,82	79.750,54	1,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	72.834.590,27	90.491.331,39	24,24	83.884.192,97	-7,30	85.972.054,17	2,49	84.406.736,65	-1,82	85.249.599,93	1,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	4.156.591,29	4.171.562,96	0,36	15.190.771,36	264,15	16.269.316,13	7,10	15.973.096,09	-1,82	16.132.599,19	1,00
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)</b>	133.400,00	0,00	0,00	28.999,00	0,00	31.057,93	7,10	30.492,45	-1,82	30.796,94	1,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)</b>	4.023.191,29	4.171.562,96	3,69	15.161.772,36	263,46	16.238.258,20	7,10	15.942.603,64	-1,82	16.101.802,25	1,00
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)</b>	76.857.781,56	94.662.894,35	23,17	99.045.965,33	4,63	102.210.312,37	3,19	100.349.340,29	-1,82	101.351.402,18	1,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023 , às 11:08:47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LR.F., art. 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
	<b>Despesas</b>										
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.924.407,90</b>	<b>79.087.502,60</b>	<b>19,37</b>	<b>88.346.020,07</b>	<b>11,71</b>	<b>91.050.550,82</b>	<b>3,06</b>	<b>88.392.767,78</b>	<b>-1,82</b>	<b>90.285.420,24</b>	<b>1,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.653.102,13	40.805.370,30	21,25	41.301.440,01	1,22	42.860.284,74	3,77	42.079.915,41	-1,82	42.500.114,28	1,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	613.110,14	731.885,80	19,37	550.000,00	-24,85	589.050,00	7,10	578.325,00	-1,82	584.100,00	1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.658.195,63	37.550.246,50	18,61	46.494.580,06	23,82	47.601.216,18	2,38	46.734.527,37	-1,82	47.201.205,96	1,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.245.457,25</b>	<b>13.306.510,19</b>	<b>18,33</b>	<b>9.580.761,00</b>	<b>-28,00</b>	<b>9.948.263,03</b>	<b>3,84</b>	<b>9.767.132,19</b>	<b>-1,82</b>	<b>9.864.664,18</b>	<b>1,00</b>
INVESTIMENTOS	10.802.105,32	12.599.900,00	16,64	9.076.261,00	-27,97	9.408.479,03	3,66	9.237.176,19	-1,82	9.329.416,18	1,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.284,00	-4,80	4.206,00	-1,82	4.248,00	1,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	443.351,93	706.610,19	59,38	500.000,00	-29,24	535.500,00	7,10	525.750,00	-1,82	531.000,00	1,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.233.278,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.320.840,74</b>	<b>7,10</b>	<b>1.296.791,82</b>	<b>-1,82</b>	<b>1.309.741,24</b>	<b>1,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.233.278,00	0,00	1.320.840,74	7,10	1.296.791,82	-1,82	1.309.741,24	1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
	<b>Receitas</b>										
<b>ARRECADADORA</b>	86.478.510,57	108.019.434,75	26,51	110.489.596,49	255,92	114.455.731,34	10,13	112.371.803,46	-3,64	113.493.918,47	2,00
Receitas Correntes	82.321.919,28	103.847.871,79	26,15	95.298.825,13	-8,23	98.196.415,21	3,03	96.398.707,37	-1,82	97.361.319,28	1,00
Impostos, Taxas e Contribuições e Melhoria	7.066.208,06	8.955.698,42	26,74	9.531.241,00	6,43	10.207.959,11	7,10	10.022.099,91	-1,82	10.122.177,94	1,00
Contribuições	1.686.072,67	1.747.577,29	3,65	1.746.500,00	-0,06	1.870.501,50	7,10	1.836.444,75	-1,82	1.854.783,00	1,00
Receita Patrimonial	423.111,61	2.129.137,62	403,21	85.094,67	-96,00	80.426,39	-5,49	78.962,05	-1,82	79.750,54	1,00
Receita de Serviços	0,00	27.840,00	0,00	18.501,00	-33,55	19.814,57	7,10	19.453,80	-1,82	19.648,06	1,00
Transferências Correntes	72.797.388,02	90.826.490,46	24,77	83.647.987,46	-7,90	85.719.078,07	2,48	84.158.366,56	-1,82	84.998.749,68	1,00
Outras Receitas Correntes	349.138,82	161.128,00	-53,85	269.501,00	67,26	288.635,57	7,10	283.380,30	-1,82	286.210,06	1,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>4.156.591,29</b>	<b>4.171.562,96</b>	<b>0,36</b>	<b>15.190.771,36</b>	<b>264,15</b>	<b>16.269.316,13</b>	<b>7,10</b>	<b>15.973.096,09</b>	<b>-1,82</b>	<b>16.132.599,19</b>	<b>1,00</b>
Alienação de Bens	133.400,00	0,00	0,00	28.999,00	0,00	31.057,93	7,10	30.492,45	-1,82	30.796,94	1,00
Transferências de Capital	4.023.191,29	4.171.562,96	3,69	15.161.772,36	263,46	16.238.258,20	7,10	15.942.603,64	-1,82	16.101.802,25	1,00
<b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>	<b>(9.064.217,40)</b>	<b>(11.227.402,78)</b>	<b>23,87</b>	<b>(11.329.537,49)</b>	<b>0,91</b>	<b>(12.133.934,65)</b>	<b>7,10</b>	<b>(11.913.008,67)</b>	<b>-1,82</b>	<b>(12.031.968,81)</b>	<b>1,00</b>
Receitas Correntes	(9.064.217,40)	(11.227.402,78)	23,87	(11.329.537,49)	0,91	(12.133.934,65)	7,10	(11.913.008,67)	-1,82	(12.031.968,81)	1,00
Transferências Correntes	(9.064.217,40)	(11.227.402,78)	23,87	(11.329.537,49)	0,91	(12.133.934,65)	7,10	(11.913.008,67)	-1,82	(12.031.968,81)	1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF - art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
	<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	77.169.865,15	92.394.012,79	19,73	99.100.059,07	7,32	102.319.654,69	3,19	100.456.691,79	-1,82	101.459.825,66	1,00	
DESPESAS CORRENTES (X)	65.924.407,90	79.087.502,60	19,97	88.346.020,07	11,71	91.050.550,92	3,06	89.392.767,78	-1,82	90.285.420,24	1,00	
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	613.110,14	731.885,80	19,37	550.000,00	-24,85	589.050,00	7,10	578.325,00	-1,82	584.100,00	1,00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	65.311.297,76	78.355.616,80	19,97	87.796.020,07	12,05	90.461.500,92	3,04	88.814.442,78	-1,82	89.701.320,24	1,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.245.457,25	13.306.510,19	18,33	9.580.761,00	-28,00	9.948.263,03	3,84	9.767.132,19	-1,82	9.864.664,18	1,00	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	443.351,93	706.610,19	59,38	500.000,00	-29,24	535.500,00	7,10	525.750,00	-1,82	531.000,00	1,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	10.802.105,32	12.599.900,00	16,64	9.080.761,00	-27,93	9.412.763,03	3,66	9.241.382,19	-1,82	9.333.664,18	1,00	
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.233.278,00	0,00	1.320.840,74	7,10	1.296.791,82	-1,82	1.309.741,24	1,00	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (VII) = (XII + XV + XVI)	76.113.403,08	90.855.516,80	19,50	98.110.059,07	7,87	101.195.104,69	3,14	99.352.616,79	-1,82	100.344.725,66	1,00	
TOTAL DA RECEITA	77.414.293,17	96.792.031,97	25,03	99.160.059,00	2,45	102.321.796,69	3,19	100.458.794,79	-1,82	101.461.949,66	1,00	
RECEITAS CORRENTES (I)	73.257.701,88	92.620.469,01	26,43	83.969.287,64	-9,34	86.052.480,56	2,48	84.485.698,70	-1,82	85.329.350,47	1,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	423.111,61	2.129.137,62	403,21	85.094,67	-96,00	80.426,39	-5,49	78.962,05	-1,82	79.750,54	1,00	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	72.834.590,27	90.491.331,39	24,24	83.884.192,97	-7,30	85.972.054,17	2,49	84.406.736,65	-1,82	85.249.599,93	1,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.156.591,29	4.171.562,96	0,36	15.190.771,36	264,15	16.269.316,13	7,10	15.973.096,09	-1,82	16.132.599,19	1,00	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	133.400,00	0,00	0,00	28.999,00	0,00	31.057,93	7,10	30.492,45	-1,82	30.796,94	1,00	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	4.023.191,29	4.171.562,96	3,69	15.161.772,36	263,46	16.238.256,20	7,10	15.942.603,64	-1,82	16.101.802,25	1,00	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	76.857.781,56	94.662.894,35	23,17	99.045.965,33	4,63	102.210.312,37	3,19	100.349.340,29	-1,82	101.351.402,18	1,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	744.378,48	3.707.377,55	398,05	935.906,26	-74,76	1.015.207,68	8,47	996.723,50	-1,82	1.006.676,52	1,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023, às 11:10:43

# ANEXO III

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized, looped shape followed by a horizontal line extending to the right.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	500.000,00	Reserva de contingência	500.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Restrição de emissão de empenho	300.000,00	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Reserva de contingência	200.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Fundo De Desenvolvimento Municipal, Emissão: 26/04/2023, às 10:58:48